Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9768 — OLF/Trenitalia/ILSA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 46/12)

1. Em 4 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Trenitalia S.p.A. («Trenitalia», Itália); detida pela Ferrovie dello Stato Italiane S.p.A.;

— Operador Ferroviario de Levante, S.L. («OFL», Espanha), pertencente ao grupo Befemar;

— Intermodalidad de Levante, S.A. («ILSA», Espanha).

A Trenitalia e a OFL adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da ILSA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Trenitalia: companhia de caminhos de ferro italiana ativa no transporte de passageiros regional, de longa distância e internacional;

— OFL: empresa espanhola que se dedica principalmente a atividades de gestão de ativos e à prestação de serviços relacionados com o transporte de passageiros;

— ILSA: empresa espanhola que irá dedicar-se à prestação de todos os tipos de serviços de transporte ferroviário de passageiros no contexto da liberalização do setor ferroviário em Espanha e no resto da União Europeia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9768 — OLF/Trenitalia/ILSA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.